

A auditoria do TCE-RS e a **força-tarefa Camilo**

Uma grande investigação sobre desvios de verbas públicas, incidindo possíveis crimes de fraude à licitação, peculato, corrupção passiva, organização criminosa, ocultação de bens (lavagem de dinheiro), crime de responsabilidade e desobediência, ainda está em curso no país. É a Operação Camilo, uma força-tarefa formada pela auditoria do TCE/RS, Polícia Federal, Controladoria-Geral da União, Ministério Público Federal e Ministério Público do Rio Grande do Sul (GAECO – Núcleo Saúde – e Promotoria de Justiça de Rio Pardo).

Conforme apurado, de novembro de 2017 até fevereiro de 2020, foram destinados ao Hospital Regional do Vale do Rio Pardo cerca de R\$ 60 milhões. Desse valor, R\$ 30 milhões foram repassados a empresas subcontratadas. Até o presente estágio da investigação, a força-tarefa apurou superfaturamento de valores repassados a estas empresas de aproximadamente R\$ 15 milhões.

Para disseminar o aprendizado decorrente da Operação Camilo, o CEAPE-Sindicato realizou um encontro virtual, no dia 23/6, com a Equipe de Auditores Públicos Externos do TCE-RS que realizou o trabalho: Adroaldo Bernardo Martins, Emerson Roberto Luisi, Giuliani Schwantz e Leonardo Jorge Victor Nascente Ferreira.

Para esta edição da Revista, os Auditores Externos responderam às seguintes questões:

Quando a equipe de auditoria percebeu que havia um grande desvio naquela diligência e percebeu que era preciso investigar mais? O que mais chamou atenção?

Dois fatores foram determinantes: a migração de duas empresas (irregularmente contratadas, conforme relatório que integra o processo nº 4637-0200/17-7) para prestarem serviços à então gestora do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – HRVRP (ABRASSI) e a constatação, pela comparação com outros hospitais, de custos exorbitantes em alguns serviços contratados.

Os trabalhos de auditoria realizados entre jan/2018 e abril/2019 revelaram uma série de irregularidades na gestão delegada à ABRASSI. Além do desvirtuamento de institutos atinentes à governança e *compliance*, somente em dois contratos analisados amostralmente comprovou-se R\$ 1,5 milhão de superfaturamento, cuja apuração mais aprofundada não foi possível diante da cons-

tante obstaculização à fiscalização do TCE.

Diante desses fatos (e com o apoio da coordenação do SRSC), obteve-se junto à SAM autorização para que os Auditores contatassem o representante do Ministério Público que atua no GAECO-Saúde visando a um esforço cooperado.

Na primeira reunião realizada, soube-se que a Polícia Federal já havia instaurado em Santa Cruz do Sul (junho/2018) um inquérito para apuração de fatos relacionados ao HRVRP, com apoio da CGU. Na reunião seguinte, com representantes da própria Polícia Federal, os APes foram convidados a integrar a (força-tarefa) Camilo.

Porque trabalhar com outros órgãos? Qual a importância/eficácia de uma operação conjunta?

Apesar dos obstáculos impostos aos procedimentos de auditoria, os Auditores conseguiram materializar alguns achados (especialmente superfaturamentos), desvelando um cenário típico de corrupção. Ao mesmo tempo em que tinham noção de o quanto ainda podia ser apurado, reconheciam que haviam alcançado os limites de atuação do TCE.

Dentre as possibilidades viáveis, avaliou-se a conveniência de uma medida acautelatória a fim de se limitar (e melhor acompanhar) os repasses à ABRASSI, mas diante do risco de precarização dos serviços de saúde, optou-se pelo contato com o GAECO.

E foi justamente com o ingresso na força-tarefa (e o consequente aporte do instrumental da Polícia Federal para a fiscalização) que se tornou possível avançar nos trabalhos de auditoria junto ao HRVRP. Já a importância da nossa atuação está assim registrada no pedido de ingresso na persecução penal, *feita pelo Delegado responsável: “(...) o acesso às informações produzidas pelo TCE, bem como a oportuna assistência do referido órgão, em parceria com a CGU, mostra-se imprescindível para a materialização dos ilícitos penais, também servindo para identificar os seus reflexos na esfera administrativa”*.

O aprendizado que fica (afinal, essa é a tônica neste tipo de trabalho) é a articulação harmoniosa na atuação de cada instituição, dentro de suas competências, e o compartilhamento de produções e provas, o que garante a imputação exata da responsabilidade de cada agente, o levantamen-

to dos prejuízos causados, o conhecimento sobre o *modus operandi* e a destinação dos recursos desviados, a agilidade para sanar os efeitos à sociedade e a busca no ressarcimento dos danos.

Qual o objeto da Operação Camilo e qual o papel da Equipe de Auditoria na investigação? Como o trabalho de auditoria se relaciona com o trabalho da operação?

O objeto inicial da Operação Camilo foi o acompanhamento da destinação dos recursos públicos do SUS para a ABRASSI visando à gestão do HRVRP, que foram desviados para uma organização criminosa por meio de empresas registradas em nome “laranjas”, que superfaturaram serviços “quarteirizados”, e contou, para tanto, com a participação dos gestores da OS, de empresas privadas e de servidores públicos.

Até o momento, a força-tarefa apurou desvios de aproximadamente R\$ 15 milhões. Outros R\$ 30 milhões serão auditados por terem sido utilizados pela ABRASSI em pagamentos diversos (assessoria, funcionários, aquisição de medicamentos, etc.).

A equipe de auditoria teve papel importante ao determinar a efetiva existência e medição do superfaturamento nos serviços prestados ao HRVRP, denunciar a existência de subterfúgios que tentaram impedir a atuação e apontar os atores principais que contribuíram no esquema criminoso.

Durante o trabalho realizado, foram produzidas análises auditoriais rápidas, com caráter preliminar, assim como análises de dados fiscais, bancários e emitidas requisições de documentos e informações. Ao final, um parecer auditorial conclusivo sobre a situação foi entregue, o que auxiliou na definição dos alvos das buscas e apreensões e na formatação da substituição da gestão do HRVRP pós-deflagração.

Quando essa ocorreu, em 27/05/2020, os APes participaram da seleção objetiva dos elementos probatórios na busca e apreensão e atualmente seguem auxiliando na apuração de todo o manancial probatório apreendido, o que já auxiliou na manutenção das prisões realizadas e servirá como substrato à emissão de relatórios e pareceres.

Como vocês avaliam a importância da independência da função de auditoria na investigação de desvios do dinheiro público?

O Sistema Tribunais de Contas precisa evoluir para melhor cumprir a sua missão constitucional, o que pressupõe garantir maior autonomia aos serviços de auditoria, afinal é basilar para a teoria geral do processo uma realidade na

qual quem investiga não julga e quem julga não escolhe o que julgar.

Com autonomia, franqueia-se ao Auditor o exercício pleno de suas atribuições e da sua *expertise*. Tivemos uma prova disso no âmbito da força-tarefa, na qual nossa autonomia foi fundamental para o sopeso das prioridades da equipe e a condução dos trabalhos, o que não seria viável se estivéssemos presos às condições e aos prazos da rotina a que estávamos acostumados.

Qual o legado da Operação Camilo para outras auditorias do TCE-RS?

Inicialmente, a satisfação de um dever cumprido (com lastro nas auditorias aqui realizadas), o que nos leva a refletir sobre a missão institucional do TCE e o papel de cada APE nesse contexto.

Em termos de desdobramentos operacionais, com o afastamento da ABRASSI (vigência do contrato até 11/2022), já houve a interrupção de prováveis desvios na ordem de R\$ 20 milhões. Atualmente, estamos acompanhando a nova administração do HRVRP (visando a uma possível adequação dos recursos a ele destinados), bem como já encaminhamos às supervisões, como subsídio, a relação dos contratos que as empresas envolvidas nas fraudes mantêm com outros órgãos públicos. Além disso, o conjunto probatório disponível será utilizado em duas Auditorias de Propósito Específico em planejamento.

Por fim, cabe registrar que a Camilo reforça a importância da modernização dos nossos atos normativos no sentido de serem inseridos importantes instrumentos de combate à corrupção já em uso pelo TCU (decretação de inidoneidade, afastamento provisório de agente fiscalizado, multa proporcional ao dano, Termo de Adoção de Providências, etc.).



Adroaldo Bernardo Martins

Arquivo Pessoal



Emerson Roberto Luisi

Arquivo Pessoal



Giuliani Schwantz

Arquivo Pessoal



Leonardo Jorge Victor Nascente Ferreira

Arquivo Pessoal